



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.756/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo ajustar as ações prioritárias, objetivos e principais metas prevista no ANEXO I e II do PPA – PLANO PLURIANUAL Lei Municipal nº 1662 de 18/01/2010, alterada pela Lei 1686 de 06/07/2010 e 1709 de 17/12/2010 com inserções de valores no PPA - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da reestimativa das receitas para o ano base de 2012; Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, as ações prioritárias, objetivos e principais metas e as programações das RECEITAS e DESPESAS prevista nas atividades orçamentárias constantes do ANEXO I - Estimativas de Receitas e ANEXO II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos da Lei Municipal nº 1662 de 18/01/2010, alterada pela Lei Municipal 1686 de 06/07/2010 e 1709 de 17/12/2010, no qual dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 do Município de Guaíra Estado do Paraná, cuja programação passa a vigorar conforme os Programas e Ações descritas nos Anexos I e II, apensados nesta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar no **PPA - Plano Plurianual** as estimativas de receitas referentes o exercício de 2012 como segue:

RECEITAS 2012	de	R\$ 61.855.285,56	para	R\$ 73.750.710,98
RECEITAS 2013	de	R\$ 64.172.558,13	para	R\$ 64.172.558,13

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar no **PPA – Plano Plurianual** as estimativas de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício referentes o exercício de 2012 como segue:

Metas/Custos 2012	de	R\$ 61.855.285,56	para	R\$ 73.750.710,98
Metas/Custos 2013	de	R\$ 64.172.558,13	para	R\$ 64.172.558,13

Art. 4º Em decorrência das alterações fica o Poder Executivo autorizado a criar novas planilhas, com as alterações previstas nos artigos 2º e 3º, correspondes aos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal